



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 05 de maio de 2023, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Pavimentação da PA-112 Lote III, Trecho: Entr. BR-308 / Entr. BR-316, sub-trecho: Vila Canindé / Entr. BR-316, na Região de integração do Caeté, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA., CONCRETA ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA., CONSTRUTORA PROJETTA LTDA - EPP, CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, FENIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI e PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLENAGEM LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CONCRETA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, FENIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI e CONSTRUTORA PROJETTA LTDA – EPP**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. As empresas **CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA e PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLENAGEM LTDA** apresentaram Carta de Desistência do Certame. Desta decisão não houve recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

5. Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa **CONSTRUAMEC** foi declarada como primeira colocada do certame. Desta decisão não houve recurso.
6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 43.379.961,67 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, valor este 4,94% (quatro por cento e noventa e quatro centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses. Desta decisão não houve recurso.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 12 de julho de 2023.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAUJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.

EVALDO GILLIARD DE A. BRAGA
Membro da C.P.L.